

--

O presente documento fornece a informação fundamental sobre este Produto/Série de poupança mutualista. Não constitui um elemento de promoção comercial e a informação nele contida visa ajudar a compreender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais associados à subscrição da Série. Não substitui a necessidade de leitura das Fichas Técnicas da Série e da Modalidade.

PRODUTO	
Nome	Poupança Mutualista Prazo 5.1, 1ª Série
Período de Inscrição	16 de agosto de 2018 a 14 de setembro de 2018
Prazo	5 anos e 1 dia
Montantes de Subscrição	Entrega única (Quota da Modalidade) - mínimo 150 €, máximo 500.000 €
Produtor	Montepio Geral - Associação Mutualista - www.montepio.org/
Autoridade competente de supervisão da MGAM	Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Direção-Geral da Segurança Social
Distribuidor	Caixa Económica Montepio Geral (CEMG), Caixa Económica Bancária, S.A. - www.montepio.pt/
Contacto	707 10 26 26 (todos os dias das 08H às 00H)

INFORMAÇÕES RELEVANTES E ADVERTÊNCIAS

1. O Produto/Série que se prepara para subscrever corresponde a uma série de modalidade mutualista de Regime Complementar de Segurança Social, gerida pelo Montepio Geral - Associação Mutualista e produzida por este para os seus Associados, sendo emitida ao abrigo da modalidade aprovada pelos próprios em Assembleia Geral de Associados, assim como pela respetiva tutela - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, junto da qual ficou registada.

Não é um depósito bancário, um plano de poupança reforma (PPR), um fundo de investimento, uma obrigação ou um seguro de capitalização, pelo que não se encontra supervisionado pelo Banco de Portugal, pela Comissão de Mercado de Valores Mobiliários ou pela Autoridade de Seguros e Fundos de Pensões, nem está abrangido por um sistema público de garantia, nomeadamente o Fundo de Garantia de Depósitos ou o Sistema de Indemnização de Investidores.

Destina-se exclusivamente a associados do Montepio Geral - Associação Mutualista, Clientes da Caixa Económica Montepio Geral e que, nos termos por esta definidos, tenham idade inferior a 75 anos, que possuam conhecimentos ou experiência intermédios sobre as características e riscos associados às modalidades mutualistas, com nível médio de tolerância ao risco, que pretendam um investimento com um horizonte temporal de 5 anos e 1 dia, num produto com rendimento anual capitalizado.

2. Na aplicação das suas poupanças deve procurar uma adequada distribuição entre tipos de aplicações, em função dos

montantes de que disponha e dos riscos que queira assumir. Se tem idade igual ou superior a 75 anos, a CEMG recomenda que o montante a aplicar na Poupança Mutualista seja limitado a 1/3 dos seus ativos.

3. O Montepio Geral - Associação Mutualista é uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) que visa a concessão de benefícios de segurança social, complementares à Segurança Social Pública, aos seus associados, através da disponibilização de modalidades ou séries de modalidades mutualistas individuais, de subscrição exclusiva pelos associados.
4. O Montepio Geral - Associação Mutualista e a Caixa Económica Montepio Geral são instituições de natureza jurídica diferente, com gestão e supervisão separadas e pertencem ao mesmo grupo económico, sendo a Caixa Económica Montepio Geral detida a 100% pelo Montepio Geral - Associação Mutualista e remunerada por esta em condições de mercado pela distribuição desta Série de Poupança Mutualista. A Caixa Económica Montepio Geral é uma instituição bancária sujeita à supervisão do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
5. O conjunto de direitos e obrigações, bem como os benefícios decorrentes da condição de Associado do Montepio Geral - Associação Mutualista estão descritos nos Estatutos e no Regulamento de Benefícios do Montepio Geral - Associação Mutualista, que podem ser consultados em www.montepio.org/
6. O funcionamento das associações mutualistas assenta na solidariedade entre associados com vista à proteção dos interesses destes em matérias como a segurança social e a saúde. As associações mutualistas estão submetidas à tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social - Direção Geral da Segurança Social.
7. Nos termos da legislação aplicável, as associações mutualistas podem ser extintas por decisão judicial, entre outros casos, quando se verificarem dificuldades financeiras que obstem à efetivação dos direitos dos associados. A extinção de uma Associação Mutualista dá origem à respetiva liquidação, sendo a comissão liquidatária nomeada em tribunal, no caso de liquidação por decisão judicial, e constituída por associados.
8. O novo Código das Mutualidades aprovado pelo DL n.º 59/2018, de 2 de agosto, com entrada em vigor a 1 de setembro de 2018, revoga o atual Código das Mutualidades aprovado pelo DL N.º 72/1990, de 3 de março, introduzindo várias alterações, nomeadamente no regime de supervisão a aplicar às associações mutualistas.

CARACTERÍSTICAS DA MODALIDADE

Valorização/Rendimento: Sobre o capital acumulado, esta Série tem um rendimento anual capitalizado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de 1,00% no 1º ano, 1,015% no 2º ano, 1,020% no 3º ano, 1,030% no 4º ano e 2,00% no 5º ano, correspondente a uma TANB média para o prazo da Série de 1,213%. Os subscritores que não mantenham o vínculo associativo à data de vencimento da Série e efetuem qualquer reembolso terão uma taxa anual nominal bruta no último ano de 1,03% (TANB média para o prazo da Série de 1,019%).

No final dos cinco anos e um dia, para as subscrições que se mantenham ativas ou condicionadas, poderá haver lugar à distribuição de um rendimento complementar, equivalente ao saldo positivo do Fundo de Reserva Especial. Este saldo corresponde à diferença entre os rendimentos gerados pela aplicação do capital investido na Poupança Mutualista Prazo 5.1 - 1ª série, ao longo dos 5 anos e 1 dia e os respetivos encargos (rendimento fixo, custos administrativos e contribuição para o Fundo de Reserva Geral do MGAM).

Se o Associado perder o vínculo associativo durante o prazo da subscrição, perde o direito ao rendimento que seria atribuído a partir dessa data, inclusive. Em caso de morte do subscritor, os beneficiários terão direito ao montante entregue acrescido da respetiva remuneração até à data do evento, exclusive, salvo se o Associado já tivesse perdido o vínculo Associativo, situação em que a remuneração apenas é atribuída até à data daquela perda, exclusive, sem quaisquer penalizações e líquida de

impostos. Responde pelo pagamento dos capitais acumulados, unicamente, o património do Montepio Geral Associação Mutualista.

Prazo e possibilidade de reembolso antecipado: Vencimento no dia 20 de setembro de 2023.

Possibilidade de reembolso pelo Associado/subscritor a qualquer momento, mediante a aplicação de penalizações no rendimento acumulado pelo montante reembolsado: 100% no 1.º ano, 75% no 2.º ano; 50% no 3.º ano e 40% no 4.º ano. Para que a subscrição se mantenha ativa é necessário que o saldo mínimo seja de 150 € e o Associado Subscritor mantenha o pagamento da Quota Associativa em dia.

Política de Investimento: Não existe uma política de investimento vinculativa. O valor líquido global da Série (valores entregues nesta subscrição acrescidos dos respetivos valores gerados e deduzidos dos custos administrativos e das contribuições para o Fundo de Reserva Geral do MGAM) será investido, direta ou indiretamente, em depósitos, títulos de rendimento fixo e títulos de rendimento variável respondendo em última instância pelo pagamento dos Capitais Acumulados nas Subscrições o património do Montepio Geral - Associação Mutualista (MGAM). A composição do Ativo do MGAM, bem como a sua política de investimentos e gestão de riscos, constam do Relatório e Contas 2017, Capítulo 10, do Montepio Geral Associação Mutualista, disponível em montepio.org.

Comissão de Subscrição: Não há lugar a pagamento de comissão de subscrição ou de reembolso da modalidade. No entanto, a condição de Associado implica a entrega de uma joia única de admissão, à data no valor de 9,00 €, e o pagamento mensal da Quota Associativa no valor de 2,00 €.

A condição de Associado permite o acesso a um conjunto de benefícios que podem ser consultados em www.montepio.org/.

Fiscalidade: É aplicado o regime fiscal que se encontra em vigor a cada momento. À data, os rendimentos gerados nas subscrições que se mantenham até ao final do prazo 5 anos e um dia, beneficiam da tributação de apenas 4/5 do rendimento, resultante na redução em 1/5 do imposto sobre o rendimento, a que corresponde uma taxa liberatória de 22,4%, no Continente e R.A da Madeira e 17,92% na R.A dos Açores; o montante entregue para esta modalidade não é passível de dedução à coleta, em sede de IRS. As transmissões dos valores a receber, por morte, beneficiam da não sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas.

Beneficiários: Associado subscritor, ou na sua falta os herdeiros legais ou outros beneficiários designados, que podem ser alterados sempre que o Associado o entenda.

Período de Reflexão: O Associado subscritor pode revogar os efeitos da subscrição durante o período de inscrição e por um máximo de 15 (quinze) dias de calendário, a contar da data de apresentação da Proposta de Subscrição.

O QUE SUCEDE SE O MONTEPIO GERAL ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA NÃO PUDER PAGAR?

Poderá incorrer numa perda financeira caso se verifique a impossibilidade de o Montepio Geral - Associação Mutualista reembolsar o capital e o rendimento. Nesses casos, nos termos e para os efeitos do artigo 20.º do Código das Associações Mutualistas, é obrigatória a alteração do Regulamento de Benefícios com vista a restabelecer o necessário equilíbrio técnico-financeiro da modalidade. Para o efeito, o Conselho de Administração do Montepio Geral - Associação Mutualista promove a alteração do Regulamento de Benefícios do Montepio Geral - Associação Mutualista, sendo essa alteração objeto de deliberação da Assembleia Geral. O reembolso do capital e do rendimento da Série estão unicamente garantidos pelo património do Montepio Geral - Associação Mutualista e, dessa forma, estão sujeitos aos riscos de liquidez e de solvabilidade do mesmo.

ALGUNS INDICADORES FINANCEIROS SOBRE A MONTEPIO GERAL ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA

Nos últimos três anos o Montepio Geral - Associação Mutualista apresentou os seguintes indicadores económico/financeiros:

DIMENSÃO/ACTIVIDADE	2015	2016	2017
Número de Associados	632 931	632 477	625 419
Ativo Bruto (milhares de euros)	4 308 971	4 183 152	4 620 900(b)
Ativo Líquido (milhares de euros)	3 864 071	3 741 872	3 947 127(b)
RENTABILIDADE			
Resultado Operacional (milhares de euros)	36 417	15 361	9 021
Receitas Associativas (milhares de euros) (a)	482 850	477 702	711 157(b)
Cash-flow do exercício (milhares de euros)	39 505	22 402	17 992
SOLIDEZ FINANCEIRA			
Capitais Próprios (Fundos Próprios, Reservas e resultados) (milhares de euros)	207 717	188 456	774 736 (b)
Capitais Próprios / Ativo Líquido Médio	4,6%	5,1%	22,2% (b)
Grau de cobertura das responsabilidades	1,170	1,052	1,059 (b)
LIQUIDEZ			
Depósitos / Provisões matemáticas	4,6%	5,1%	6,9%

a) Quotas e Capitais Recebidos (exclui "Rendas Vitalícias" e "Rendas Temporárias", por não serem consideradas modalidades mutualistas)

b) Contas auditadas. Inclui o efeito de créditos fiscais resultantes da alteração efetuada em 2017

COMO POSSO APRESENTAR UMA RECLAMAÇÃO?

Pode apresentar uma reclamação ou sugestão, através de uma das seguintes formas:

- Através do endereço eletrónico <https://www.montepio.pt/apoio-cliente>;
- Por mensagem eletrónica para ProvedoriaCliente@montepio.pt;
- Por carta ao Gabinete de Provedoria do Cliente - Rua Castilho, n.º 5 - 3º piso (Sala 12), 1250-066 LISBOA;
- No Livro de Reclamações, disponível em todos os Balcões da CEMG.

A reclamação deve indicar elementos de identificação que viabilizem a análise e descrever, de forma clara e completa, os factos que motivam a reclamação.

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Para mais informação poderá consultar o *site* da CEMG em www.montepio.pt/ ou dirigir-se a um Balcão ou contactar por telefone: 707 10 26 26 - Atendimento Personalizado das 08:00h às 00:00h.
2. Os Relatórios de Contas assim como outra informação relevante sobre o Montepio Geral -Associação Mutualista podem ser solicitados nos locais de subscrição ou consultados em www.montepio.org/
2. Esta informação não dispensa a leitura dos documentos regulamentares da Modalidade e da Série, entregues no ato da subscrição e disponíveis em www.montepio.org, ou o conhecimento da legislação fiscal em vigor a cada momento.



Entidade de apoio à disponibilização

Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, S.A.
 Capital social 2.420.000 euros, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615, sede da Rua Áurea, 219-241, freguesia de Stª Mª Maior, Lisboa, Apartado 22882 E. C. Socorro, Lisboa, 1147-501 Lisboa